GOVERNO DE Pires do Rio
Governo Responsável e Eficaz
Adm.: 2013 - 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr2005@yahoo.com.br

LEI Nº 3.593 /13, DE 14 DE MAIO DE 2013.

"*Autoriza a concessão de Direito Real de uso das instalações do Parque Agropecuário "Anísio Felipe" ao Sindicato Rural de Pires do Rio, e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de Direito Real de Uso do terreno e das instalações do Parque Agropecuário "Anísio Felipe" ao Sindicato Rural de Pires do Rio.

§ 1º - A concessão é gratuita e terá a duração de 12 (doze) anos, contados da assinatura do contrato.

§ 2º - O concessionário se sujeita à legislação e à fiscalização do Município.

§ 3º - O concessionário se obriga a manter em perfeitas condições de uso os bens objetos da concessão.

§ 4º - Quaisquer obras, melhorias, acréscimos ou ampliações realizadas no imóvel objeto da concessão, incorporam-se automaticamente ao mesmo, e, em conseqüência ao patrimônio público municipal, não cabendo indenização alguma a ser paga pelo Município ao concessionário ou a preposto seu.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado entre as partes consignará outras obrigações do concessionário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 14 de maio de 2013.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo e Administração

Registrada digitalmente em 14 / 05 / 13